

Mensagem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

30ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove. Às oito horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Juiz Jatahy Júnior, presentes os Senhores Juízes José Edivaldo Rocha Rotondano, Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Rui Carlos Barata Lima Filho, Diego Luiz Lima de Castro, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa e o Doutor Cláudio Alberto Gusmão Cunha, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Secretária Judiciária, ao final assinada, foi declarada aberta a sessão. - Distribuída cópia da ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 68-78.2015.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RELATOR ORIGINAL: Diego Luiz Lima de Castro

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - DE

EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO DE 2014 - PEDIDO DE APROVAÇÃO
PROMOVENTE(S): PARTIDO VERDE - PV - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL

RESPONSÁVEL(EIS) (S): ULDURICO ALENCAR PINTO, VALCY
EVANGELISTA DA SILVA E IVANILSON GOMES DOS SANTOS E ALAN
LACERDA LEITE, PRESIDENTES ANTERIORES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO CONHECER DA
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº
68-44.2016.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO
ACÓRDÃO Nº 841/2018 QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO DEM.

EMBARGANTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO
DEMOCRATAS - DEM E JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA E JORGE
KHOURY HEDAYE

DECISÃO: Após o voto do Relator inacolhendo os embargos
de declaração, solicitaram vista sucessiva dos autos os
Juízes Rui Carlos Barata Lima Filho e Diego Luiz Lima de
Castro. Prosseguindo no julgamento, o Juiz Rui Carlos
Barata Lima Filho proferiu voto vista no sentido de
divergir do Relator para acolher os embargos de
declaração com efeitos infringentes e aprovar as contas
com ressalvas, no que foi acompanhado pelos Juízes Diego
Luiz Lima de Castro e Ávio Mozar José Ferraz de Novaes.
Em seguida, solicitaram vista dos autos os Juízes
Patrícia Kertzman Szporer e Freddy Pitta Lima. Em
continuidade de julgamento, a Juíza Patrícia Kertzman
Szporer proferiu voto-vista convergente com o
entendimento do Relator, bem assim o Juiz José Edivaldo
Rocha Rotondano. O Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima votou
no mesmo sentido da divergência. Em seguida, ao Relator

adiou a proclamação do julgamento para a sessão de 11.04.2019, às 14h30. Não vota o Juiz Antônio Oswaldo Scarpa.

Nada mais havendo, às nove horas e dezesseis minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 9 de abril de 2019.

Des. JATAHY JÚNIOR
PRESIDENTE

imprimir